



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 109/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: Contratação de empresa para **Prestação de serviços jurídico ao Município de Bandeirantes do Tocantins – TO, compreendendo a assessoria e consultoria jurídica administrativa e judicial junto a Justiça Estadual de Primeira Instância Federal, Tribunal Regional Federal, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União, Secretarias Estaduais, Ministério da República, emissão de pareceres administrativos e orientações aos Órgãos da Administração Pública Municipal**, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Bandeirantes do Tocantins -TO.

Considerando o Presente Instrumento De Justificativa: O consultor jurídico é instalado a manifestar-se em processos administrativos, em reuniões gerenciais fornecendo a assessoria opinativa em relação a juridicidade das ações que a administração busca tomar, e a partir de suas ponderações – sejam essas escritas ou verbais – a gestão toma a sua decisão em ações futuras.

A função da assessoria jurídica guarda natureza nitidamente preventiva de orientação no intuito de evitar vícios de legalidade que possam causar a nulidade de atos administrativos, e ainda apresentar caminhos juridicamente adequados para que o Gestor Público adote as corretas medidas para atendimento da necessidade coletiva.

Busca-se profissionais que estejam abertos a receber os servidores da área técnica e esclarecer dúvidas de instruções processual em documentos como minutas de edital, contrato e seus aditamentos; trazendo em suas devolutivas os detalhes sobre a lacuna ou improbidade percebida, para que instrua o processo desde o início de acordo com suas convicções técnicas.

Assim, trata-se a presente justificativa como documento para contratação de pessoa jurídica, na forma de sociedade de advogados, para prestar serviços jurídicos especializados a favor do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO, bem como os Fundo Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, dada a complexidade da legislação brasileira, aliada à crescente demanda por serviços públicos, exige um conhecimento técnico aprofundado para a tomada de decisões e a resolução de conflitos; a legislação municipal envolve diversas áreas, como direito administrativo.

Considerando o Parecer Jurídico, emitido pelo Assessor Jurídico deste Município;

RESOLVE: Art.1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 74, III, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, objetivando a Contratação de empresa para **Prestação de serviços jurídico ao Município de Bandeirantes do Tocantins – TO, compreendendo a**



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins

assessoria e consultoria jurídica administrativa e judicial junto a Justiça Estadual de Primeira Instância Federal, Tribunal Regional Federal, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União, Secretarias Estaduais, Ministério da República, emissão de pareceres administrativos e orientações aos Órgãos da Administração Pública Municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Bandeirantes do Tocantins -TO.

.Art. 2 ° - ADJUDICA em favor da pessoa jurídica de direito público **CORDENONZI & ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S, INSCRITA NO CNPJ/MF: 09.358.372/0001-69, estabelecida na QD. 104 NORTE, RUA NE 09, SALAS 01/02, ED. ROCAILLE, PLANO DIRETOR NORTE, CIDADE: PALMAS -TO, CEP: 77.006-028.** Com o valor total de **R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), sendo 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 14.000,00 (Treze mil e quinhentos reais)** de acordo com a proposta.

Art. 3° - PUBLICAÇÃO Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Bandeirantes do Tocantins – TO, 12 de março de 2025.

SAULO GONÇALVES BORGES
Prefeito Municipal